



Prefeitura Municipal de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ



ERRATA- PUBLICA-SE NOVAMENTE A LEI 544 DE 25 DE MAIO DE 2005 POR TER SIDO PUBLICADO INCORRETAMENTE O NUMERO DA LEI - ONDE SE LÊ : 544 – LEIA-SE 554.

LEI Nº 554/2005

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE MENCIONA .

A Câmara Municipal de Cantagalo Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Lei

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Piquete Vovô Inocência de Abreu, inscrito no CNPJ: 03.165.791/0001-06, o qual em seu estatuto define como entidade especial tradicionalista.

Art. 2º – O Piquete Vovô Inocência de Abreu, se destinará ao cultivo do tradicionalismo, realizando o resgate das origens do passado através de eventos típicos do gaúcho; como atividade campeira ou social

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, em 25 de Maio de 2005.

PEDRO CLARISMUNDO BORELLI
Prefeito Municipal